

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 50 | nº 58 | Sexta-feira, 25/08/2017

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral da Presidência	4
Instituto Serzedello Corrêa	4
Diretoria de Educação Corporativa de gestão estratégica e pós-graduação	10
Diretora de Educação Corporativa de Controle Externo	11
Secretaria-Geral de Controle Externo	12
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados	12
SECEX-PR	12
Secretaria-Geral de Administração	13
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	13
Secretaria de Gestão de Pessoas	15
Diretoria de Legislação de Pessoal	16
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	23
Diretoria de Pagamento de Pessoal	24

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDÓ CEDRAZ DE OLIVEIRA

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOȘ BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

CARLOS ROBERTO CAIXETA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo — Ano. 50, n. 6
(2017)- . Brasília: TCU, 2017- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo — periódico — Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 354, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (Secex-PE) durante prazo determinado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelos incisos XIV e XXXIV do art. 28 do Regimento Interno,

considerando a Resolução-TCU nº 141, de 23 de maio de 2001, que dispõe sobre o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria do Tribunal;

considerando os princípios preconizados na Resolução-TCU nº 261, de 11 de junho de 2014, que estabelece a Política de Segurança Institucional;

considerando a Portaria-TCU nº 138, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento do Tribunal de Contas da União, a jornada de trabalho e o acompanhamento da frequência dos servidores de sua Secretaria;

considerando a imprescindibilidade de que sejam realizados serviços na obra contratada para reforma da sede da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco, os quais trarão grande impacto adverso nas condições de salubridade local; e

considerando a necessidade de resguardar a integridade dos servidores e demais colaboradores da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco, e de mitigar da forma mais racional possível os impactos decorrentes da intervenção supracitada nos trabalhos daquela unidade, resolve:

Art. 1º O expediente na Secretaria de Controle Externo no Estado do Pernambuco (Secex-PE) fica suspenso no dia 8 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Na data de suspensão do expediente na Secex-PE:

I - fica autorizado o registro de serviço externo na frequência dos servidores da unidade, devendo o banco de horas se manter inalterado para os servidores com tal registro;

II - é facultada a realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências, nos termos previstos na Portaria-TCU nº 139, de 9 de março de 2009, sendo autorizada a inobservância dos limites máximos de realização estabelecidos na Portaria;

III - fica suspenso o atendimento externo na Secex-PE, nos termos preconizados na Portaria-TCU nº 141, de 9 de março de 2009;

IV - ficam suspensos os prazos processuais dos autos sob a responsabilidade de agir da Secex-PE, cabendo à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) editar os eventuais atos necessários para a operacionalização desse procedimento; e

V - incumbe ao dirigente da Secex-PE tomar as providências cabíveis quanto à segurança patrimonial dos bens sob responsabilidade da unidade.

Art. 2º Compete à Segecex dirimir os casos omissos, com subsídio, no que couber, de informações técnicas repassadas pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam).

Art. 3º Esta Portaria estará em vigor da data de sua publicação até 18 de setembro de 2017.

RAIMUNDO CARREIRO

DELENA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral de Administração, Substituta Eventual

CLAUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA-TCU Nº 355, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Portaria-TCU nº 42, de 9 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Coordenação Geral (CCG).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução-TCU nº 249, de 2 de maio de 2012, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas da União, bem como o disposto na Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013, acerca da classificação da informação quanto à confidencialidade;

Considerando que a Comissão de Coordenação Geral (CCG) é órgão colegiado de natureza consultiva e tem por finalidade auxiliar o Presidente do TCU na alocação de recursos e na formulação de políticas e diretrizes institucionais, nos termos da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica incluído o artigo 6º-A na Portaria-TCU nº 42, de 9 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

“Art. 6º-A As informações produzidas, bem como aquelas que subsidiem a tomada de decisões, pela CCG, no exercício de suas competências, serão classificadas como reservadas, nos termos do inciso I do art. 6º da Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013, com fulcro nos incisos VII e VIII do art. 7º do mesmo normativo, c/c o § 1º do art. 4º da Resolução-TCU nº 249, de 2 de maio de 2012.

§ 1º O prazo de restrição de acesso à informação será de 5 anos, a contar da data da sua produção.

§ 2º Quando a informação produzida merecer classificação quanto à confidencialidade e prazo de restrição de acesso diferentes do estabelecido no *caput* e no parágrafo anterior deste artigo, esta deverá ser classificada em ato próprio, previamente ou no momento de sua produção.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

PORTARIA-TCU Nº 356, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga a Portaria-TCU nº 225, de 8 de setembro de 2016, que dispõe sobre a instituição do Comitê de Acompanhamento das Ações Governamentais para a Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (COMITÊ ODS).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando a importância da racionalização contínua dos processos de trabalho estratégicos desenvolvidos no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) de modo a aprimorar a eficiência e o alcance dos resultados institucionais almejados na visão de futuro constante do plano estratégico do TCU para o período 2015-2021;

considerando que a Segecex contempla em sua estrutura, com a edição da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, o Núcleo Estratégico de Controle Externo (NEC), composto por quatro coordenações-gerais, ao qual se vinculam quarenta e quatro secretarias de controle externo;

considerando que a maioria das atividades do Comitê de Gestão das Ações para Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (COMITÊ ODS) são desenvolvidas pelos titulares das unidades da Segecex que compõem o Núcleo Estratégico de Controle Externo (NEC);

considerando as atribuições, competências e as decisões colegiadas do NEC ter por finalidade prestar apoio estratégico à Segecex, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria-TCU nº 225, de 8 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****EDITAIS****EDITAL-ISC Nº 28, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

Programa de Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro e de Libras
2º Semestre de 2017

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) regulamenta a concessão de Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro relativa ao período de referência equivalente ao 2º semestre de 2017, nos termos deste Edital, da Portaria-ISC nº 17, de 30 de julho de 2012, e da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, conforme previsto no inciso I, do art. 17 da Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012, alterada pela Portaria-TCU nº 119, de 10 de fevereiro de 2017.

1.2. O presente Edital também regulamenta a concessão de Incentivo ao Estudo da Língua Brasileira de Sinais (Libras), relativa ao período de referência equivalente ao 2º semestre de 2017, em atendimento ao art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei 10.436/2002, bem como visando dar efetividade ao inciso II do art. 28, ao parágrafo 1º do art. 34, ao inciso II do art. 37 e ao art. 73 da Lei 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

1.3. O incentivo é destinado aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

1.4. O Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro consistirá em:

a) bolsa de estudo para custeio parcial de despesas com cursos de nível intermediário ou avançado dos idiomas Inglês e Espanhol; e

b) reembolso de despesas com a obtenção de certificação nos idiomas Inglês e Espanhol.

1.5. O Incentivo ao Estudo de Libras consistirá em:

a) bolsa de estudo para custeio total de despesas com cursos de nível básico, intermediário ou avançado de Libras (observando a restrição descrita no item 3.2 deste Edital); e

b) reembolso de despesas com a obtenção de certificação em Libras.

1.6. Para este Edital, entende-se por:

a) valor de referência: o menor valor entre o valor total pago pelo interessado e o valor autorizado para o incentivo solicitado;

b) período de referência: aquele correspondente ao segundo semestre de 2017, compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2017.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. É vedada a concessão do incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro ao servidor:

a) desistente do incentivo ao estudo de idioma estrangeiro no último semestre;

b) beneficiário de outro incentivo ao estudo de idioma estrangeiro custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente, no período de referência de que trata este Edital, excluindo-se desse caso a Libras;

c) em fruição das licenças ou afastamentos previstos nos arts. 81 - inc. II, III, IV, VI e VII -, 93, 94, 95 e 96 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; ou

d) cujo evento educacional seja também objeto de licença para capacitação.

2.2. É vedada a concessão do incentivo ao Estudo de Libras ao servidor:

a) em fruição das licenças ou afastamentos previstos nos arts. 81 - inc. II, III, IV, VI e VII -, 93, 94, 95 e 96 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; ou

b) cujo evento educacional seja também objeto de licença para capacitação.

3. DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O orçamento para o presente período de referência está limitado a:

a) R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o incentivo ao estudo de idiomas estrangeiros; e

b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Incentivo ao Estudo de Libras.

3.2. Caso o orçamento constante da alínea “a” do item 3.1 seja insuficiente para contemplar todos os inscritos, haverá redução proporcional do limite de reembolso concedido a cada servidor, de modo a contemplar todos os interessados.

3.3. Caso o orçamento constante da alínea “b” do item 3.1 seja insuficiente para contemplar todos os inscritos, em lugar do reembolso total de despesas previsto no item 1.5, haverá aplicação de um percentual máximo de reembolso concedido a cada servidor, de modo a contemplar todos os interessados.

3.4. Os limites indicados no item 3.1 poderão ser ampliados pelo ISC em caso de disponibilidade orçamentária.

3.5. Cada interessado poderá, observado o disposto no item 3.4, solicitar em sua inscrição:

a) pedido de bolsa de estudo para um único idioma estrangeiro, por período de referência; ou

b) um único pedido de reembolso de despesas com a obtenção de certificação de idioma estrangeiro, por período de referência;

c) um único pedido de reembolso de despesas com a obtenção de certificação em Libras, por período de referência.

3.6. Um mesmo servidor pode ser contemplado cumulativamente com bolsa de estudos para idioma estrangeiro e de Libras

3.7. O servidor poderá acumular as solicitações previstas no item 3.4, alíneas “a” e “b”, quando o curso de idioma almejado se destine à preparação para a certificação pretendida.

3.8. No caso de solicitações cumulativas, na forma dos itens 3.5 a 3.7, o reembolso será realizado de forma independente, respeitados os limites previstos no item 3.9.

3.9. O limite do valor total reembolsável para cada servidor no presente período de referência será de:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para estudo de idioma estrangeiro;

b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para estudo de Libras.

3.10. Os limites de que trata o item 3.9 não são cumulativos, não havendo transferências de eventuais saldos não utilizados entre períodos de referência distintos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O presente período de referência atenderá ao seguinte cronograma:

Etapa do processo	Datas Previstas
Inscrição dos interessados	até 11/09/2017
Divulgação do orçamento total demandado e, se for o caso, da redução proporcional dos limites de reembolsos em razão de insuficiência de recursos para contemplar todos os inscritos	até 15/09/2017 (data provável)

Etapa do processo	Datas Previstas
Período para início e término do curso ou período letivo de curso pleiteado ou da prova em processos de certificação em idioma	Entre 1º/07/2017 e 31/12/2017
Prazo limite para apresentação do pedido de reembolso referente ao incentivo previamente autorizado	até 30/06/2018

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de concessão de incentivo ao estudo de idioma estrangeiro e ao estudo de Libras será formulada pelo interessado por meio do sistema informatizado de gerenciamento de incentivos ao estudo de idioma estrangeiro, disponível no Portal do TCU.

5.2. A solicitação de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada até o prazo de inscrição informado no item 4.1 e conterá documentos digitalizados, disponibilizados pela instituição de ensino ou entidade certificadora, com informações inequívocas sobre:

5.2.1. no caso de bolsa de estudo de idioma estrangeiro:

- a) idioma;
- b) nível de estudo do curso pretendido, indicando, obrigatoriamente, se o curso se enquadra no nível intermediário ou avançado, independentemente da nomenclatura utilizada pela instituição de ensino;
- c) data inicial efetiva e data final prevista do período letivo; e
- d) valor da matrícula, das parcelas e valor total do curso.

5.2.2. No caso de bolsa de estudo de Libras:

a) nível de estudo do curso pretendido, indicando, obrigatoriamente, se o curso se enquadra no básico, intermediário ou avançado, independentemente da nomenclatura utilizada pela instituição de ensino;

- b) data inicial efetiva e data final prevista do período letivo; e
- c) valor da matrícula, das parcelas e valor total do curso.

5.2.3. no caso de certificação de idioma estrangeiro ou de Libras:

- a) identificação da instituição certificadora;
- b) data prevista para o exame;
- c) valor da inscrição; e
- d) idioma e nível de proficiência pretendido, com indicação da classificação do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (*Common European Framework of Reference for Languages - CEF*), no caso de idioma estrangeiro.

5.3. No caso de curso ministrado por pessoa física, além da documentação prevista no item 5.2, a solicitação deverá conter:

- a) currículo digitalizado do professor;
- b) cópia digitalizada de diploma ou certificado que o habilite a ministrar aulas do idioma estrangeiro em questão ou de Libras; e
- c) cópia digitalizada de documento que comprove a situação de trabalho regular no país, no caso de professor estrangeiro.

5.4. O interessado poderá alterar os pedidos de concessão de reembolso somente até o final do prazo para inscrição definido no item 4.1.

5.5. Para o presente período de referência, serão aceitas propostas de concessão de bolsa de estudo para curso completo ou para período letivo parcial de curso de longa duração.

5.6. As informações prestadas por meio do sistema informatizado relativas às datas de início e fim do período letivo ou de realização da prova de certificação deverão estar compreendidas entre o início e o fim do período de referência a que se refere este Edital.

6. DA DESISTÊNCIA

6.1. O servidor que desistir do incentivo já autorizado, não concluir o curso com aproveitamento ou não apresentar o pedido de reembolso dentro do prazo limite indicado no item 4 deste edital não fará jus ao reembolso previsto no item 7 e subitens deste edital.

6.2. O interessado que desistir do incentivo já autorizado poderá solicitar, dentro do prazo limite para reembolso indicado no item 4 deste edital, a restituição dos pontos de reconhecimento ofertados.

6.2.1. A desistência deve ser registrada no sistema de gerenciamento de incentivos ao estudo de idioma estrangeiro, justificando os motivos que impedem a continuidade da participação ou aproveitamento no curso.

6.2.2. O servidor deverá encaminhar e-mail para o endereço isc_selid@tcu.gov.br informando sua desistência e solicitando a restituição dos pontos.

6.3. O bolsista poderá solicitar mudança de curso ou de certificação em caso de mudança de localidade de lotação ou de impossibilidade de continuidade ocasionada pela instituição promotora.

6.3.1. O novo curso ou certificação deverá manter as mesmas características de idioma, nível e período de referência do incentivo originalmente autorizado.

6.3.2. A alteração deverá ser manifestada quando da solicitação de reembolso de que trata o item 7 e subitens, mediante o acréscimo ao pedido de reembolso dos documentos exigidos para a autorização inicial, relativos ao novo curso ou certificação.

6.3.3. O reembolso para o novo incentivo será calculado com base no valor do novo curso ou da nova certificação, ou no valor do incentivo originalmente concedido, dos dois o menor.

6.3.4. Valores eventualmente pagos no âmbito do curso original não serão cobertos pelo incentivo de que trata este edital, excetuados casos de mudança de lotação, desde que devidamente comprovada sua frequência.

7. DO REEMBOLSO

7.1. O valor do reembolso respeitará os limites previstos no item 3 e corresponderá a:

a) no caso de bolsa de estudo de idioma estrangeiro, no máximo, 50% do valor de referência para o período letivo solicitado;

b) no caso de bolsa de estudo de Língua Brasileira de Sinais (Libras), no máximo, 100% do valor de referência para o período letivo solicitado; e

c) no caso de certificação, 100% do valor de referência para a certificação pretendida.

7.2. O interessado poderá, por ocasião de sua inscrição, pleitear a extensão do limite máximo de reembolso de que trata a alínea “a” do item 7.1 para 80% do valor de referência, observados os limites estabelecidos no item 3, mediante oferta de 50 pontos do Programa Reconhe-Ser para o presente período de referência, que deverão ser bloqueados impreterivelmente até o término do período de inscrições previsto no item 4.1.

7.3. Para este período de referência, consideram-se despesas reembolsáveis:

a) no caso de bolsa de estudo: taxa de matrícula e remuneração pelas aulas ministradas;

b) no caso de certificação: valor da taxa de inscrição paga à entidade certificadora para a realização de prova, desde que obtida a certificação objeto da concessão autorizada.

7.4. Não serão reembolsadas despesas:

- a) com material didático, multas e/ou acréscimos de qualquer natureza;
- b) com diárias e passagens; e
- c) com exames de certificação para os quais o servidor não tenha alcançado a certificação objeto da concessão autorizada.

7.5. O interessado terá o prazo máximo de até 30/06/2018, conforme item 4.1 deste Edital, para apresentar, por meio do sistema informatizado de gerenciamento de incentivos ao estudo de idioma estrangeiro, o pedido de reembolso referente ao incentivo previamente autorizado.

7.6. Para fins de reembolso, o interessado deverá anexar ao pedido os seguintes documentos digitalizados:

- a) no caso de bolsa de idioma estrangeiro ou Libras:
 - i. comprovantes de pagamento relativos ao período letivo, nos quais constem, discriminadamente, os valores das parcelas, da matrícula, bem como de descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza; e
 - ii. comprovante de aproveitamento ou certificado de conclusão, se for o caso, com data inicial e final do período letivo;
- b) no caso de certificação:
 - i. comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
 - ii. certificado com as informações referentes ao nível de certificação objeto da concessão autorizada; e
 - iii. documento que comprove a data de recebimento do certificado.

7.7. Para fins de reembolso, são considerados documentos válidos para comprovação de pagamento:

- a) nota fiscal regularmente emitida pela instituição de ensino, emitida em nome do interessado;
- b) boleto de cobrança bancária, autenticado mecanicamente, ou acompanhado do comprovante bancário de quitação, com as devidas informações do cedente, do sacado, o valor da parcela e a data de seu vencimento;
- c) recibo ou declaração da instituição de ensino, emitido em nome do interessado, no qual conste: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento;
- d) nota fiscal avulsa, emitida pela unidade de fiscalização tributária do domicílio do prestador de serviço, ou recibo de pagamento de autônomo, devidamente atestado pelo interessado;
- e) recibo ou documento equivalente, emitido pela instituição promotora, acompanhado de boleto bancário ou de fatura do cartão de crédito utilizado para pagamento dos valores a reembolsar, quando se tratar de curso de idioma realizado no exterior;
- f) fatura do cartão de crédito e respectivos comprovantes que permitam verificar a conclusão da operação de crédito; ou
- g) no caso de curso ministrado por pessoa física, recibo em nome do interessado, em que conste nome, CPF, telefone, endereço e assinatura do professor.

7.8. Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a custos acadêmicos.

7.9. Os reembolsos solicitados serão realizados, sempre que possível, na folha de pagamento do mês subsequente ao pedido, desde que a documentação apresentada, nos termos do item 7.6, esteja completa e correta.

7.10.O ISC não efetuará pagamentos diretamente a pessoas ou a entidades ministrantes de cursos ou entidades certificadoras.

7.11.O ISC poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais pelo interessado, sob pena de cassação do incentivo com efeito retroativo e sujeição às cominações legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O interessado é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para o presente programa de incentivos, o interessado reconhece sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

8.2. O ISC poderá solicitar ao interessado, a qualquer tempo, esclarecimentos ou informações adicionais sobre o incentivo pleiteado.

8.3. A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada para obtenção de incentivo ao estudo de idioma estrangeiro acarretará:

- a) imediata suspensão da concessão do incentivo;
- b) reposição integral dos valores percebidos a título de reembolso atualizados monetariamente;
- c) aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

8.4. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou sobre o Programa de Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro poderão ser dirimidas junto ao ISC/Selid, pelo e-mail isc_selid@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5841 ou 5853.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PÓS-GRADUAÇÃO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e alínea d, inciso III do art. 10 do Anexo I da Portaria-ISC 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO: Rescisão do contrato, aplicação de sanções, responsabilidade dos agentes por ações e omissões e a lei anticorrupção.

PERÍODO: 13/9/2017 a 14/9/2017

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 24 de agosto de 2017

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL	SEGEDAM	TEFC	3674-9	sim	sim	3.590,00
LUIZ JOSE ADAO	SELIP	AUFC	5680-4	sim	sim	3.590,00

Nota: A atestação referente à viagem deverá ser feita pela unidade de lotação do servidor.

(TC 023.726/2017-2, para o pagamento de inscrições no total de R\$ 7.180,00)

(TC 023.790/2017-2, para o pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas)

ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor da Diretoria de Educação Corporativa de Gestão Estratégica e Pós-Graduação (Digesp)

DIRETORA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE EXTERNO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO: Congresso Latino Americano de Satélites

PERÍODO: 31/8 a 1º/9/2017

LOCAL: Rio de Janeiro/RJ

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse dos servidores relacionados a seguir, e com base na autorização da COORDENAÇÃO-GERAL para despesas de deslocamento constante à peça 2, do TC 024.734/2017-9 a participação no evento descrito acima.

Em 24 de agosto de 2017

Participantes	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
RICARDO ARAUJO MALACHIAS	SeinfraCOM	AUFC	5713-4	Sim	Sim	3.330,00
MANUELLA DE RARIAS NARDELLI COSTA	SeinfraCOM	AUFC	10961-4	Sim	Sim	3.330,00

Nota: A atestação referente à viagem deverá ser feita pela unidade de lotação do servidor.

(TC 024.707/2017-1, para o pagamento de inscrições no total de R\$ 6.660,00)

(TC 024.734/2017-9, para o pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas)

ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA

Diretora de Educação Corporativa de Controle Externo (Dicont)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS****SECEX-PR****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-PR Nº 18, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito da Secex-PR, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem Bancária, para a aplicação do quantitativo, e 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

Suprido/Cargo/Matrícula
JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO/TEFC/1806-6

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96(331119900) - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 1.500,00
	339039.96(332319900) - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PI ADM)	R\$ 1.500,00

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO
Secretário de Controle Externo

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Coordenador-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos à peça 7;

ATIVIDADE/EVENTO: Participação do TCU no Encontro PNAE 2017;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, no dia 29/8/2017;

ATESTAÇÃO: SecexEducação.

Em 23 de agosto de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO/7650-0	AUFC/FC3	26 a 29/8/2017 ^{(2) (3)}	1,5	1,5	406,00	66,96	542,04	300,00	842,04	-	842,04

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 - justificativa para a intempestividade à peça 6; 3 - com ônus para o TCU no período de 28 a 29/8/2017, consoante peça 9.

(TC 023.648/2017-1)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário da SeinfraUrbana à peça nº 5 e Despacho da Diretora de Educação Corporativa de Controle Externo-Dicont, à peça nº 3;

ATIVIDADE/EVENTO: Congresso Abes/ Fenasan 2017;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, de 2 a 6/10/2017;

ATESTAÇÃO: SeinfraUrbana.

Em 23 de agosto de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM ⁽²⁾	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO/ 8590-1	AUFC/FC-3	2 a 8/10/2017	5,5	5	406,00	223,20	2.009,80	300,00	2.309,80	-	2.309,80
VICTOR MARCUZ DE MORAES/9497-8	AUFC/FC-4	2 a 9/10/2017	5,5	5	438,00	223,20	2.185,80	300,00	2.485,80	-	2.485,80

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 - Com ônus para o TCU no período de 2 a 7/10/2017.

(TC 020.234/2017-1)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Retificação -

Em 23 de agosto de 2017

RETIFICANDO, no extrato publicado no BTCU nº 35, página 2, de 25 de julho de 2017; onde se lê: “nos seguintes dias 13 e 14/06/2017”; leia-se: “nos seguintes dias 13 e 14/05/2017”.

(TC 012.664/2017-0)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

Em 23 de agosto de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007, a convalidação e autorização do Secretário-Geral de Administração.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento do adicional de horas extras, adicional noturno e a eventual exclusão no controle eletrônico de frequência das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

MAURÍCIO RAMOS E SILVA - AUFC - 3174-7 - Chefe de Serviço - FC-3

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
20/07/2017 - QUINTA-FEIRA	1:19	50%
21/07/2017 - SEXTA-FEIRA	1:44	50%
22/07/2017 - SÁBADO	9:11	50%
23/07/2017 - DOMINGO	8:52	100%

MATEUS DE SOUZA ROCHA - AUFC - 10094-3

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
22/07/2017 - SÁBADO	3:44	50%

Obs.: Esclarecemos que em razão de o servidor apresentar débito no banco de horas do mês de 07/2017, o total de minutos apurados neste processo será utilizado para compensação do saldo negativo, nos termos da Portaria-TCU nº 199, de 30/8/2010.

MARCELO CHAVES CURCIO - AUFC - 10663-1

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
21/07/2017 - SEXTA-FEIRA	0:21	50%
22/07/2017 - SÁBADO	9:00	50%

ALEXANDRE MAGNO B. DE MIRANDA - AUFC - 3600-5

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO		
20/07/2017 - QUINTA-FEIRA	2:00	50%	0:00	2:00
21/07/2017 - SEXTA-FEIRA	0:34	50%	1:26	2:00

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
22/07/2017 - SÁBADO	9:00	50%	0:00	9:00
23/07/2017 - DOMINGO	9:00	100%	0:00	9:00

(TC-020.777/2017-5)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos, de 9/6/1997, publicado no BTCU nº 41/1997, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODOS	TOTAL	FINALIDADE
ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE SOUZA / AUFC / 3451-7	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	Serviço Público Estadual	03/02/1986 a 18/03/1996	3.670 dias	Aposentadoria e disponibilidade
			09/07/1996 a 21/07/1996	13 dias	

(TC-012.629/1996-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal, publicado no BTCU nº 9/2008, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
EUNICE LEMOS ROSAL DAROS / AUFUC / 5650-2	Energicon - Consultoria e Assessoria de Negócios Ltda	Atividade privada	08/07/1996 a 27/05/1997	324 dias	Aposentadoria e disponibilidade
			01/12/1997 a 13/06/2004	2.387 dias	

(TC-030.727/2007-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e Acórdão nº 1.871/2003-TCU-Plenário, com redação dada pelo subitem 9.2 do Acórdão nº 399/2007-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal, publicado no BTCU nº 9/2008, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
EUNICE LEMOS ROSAL DAROS / AUFUC / 5650-2	Caixa Econômica Federal	Empresa Pública Federal	08/11/1989 a 07/07/1996	2.432 dias	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente à época
			28/05/1997 a 22/06/1997	20 dias	

(TC-030.727/2007-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal, de 18/7/2013, publicado no BTCU nº 28/2013, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRICULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERIODO	TOTAL	FINALIDADE
FRANCISCO CARLOS MEDEIROS VILLARINHO LIMA / AUFC / 8190-6	Siemens Enterprise Communications - Tecnologia da Informação	Atividade privada	02/12/1998 a 19/10/2008	3.610 dias	Aposentadoria e disponibilidade
			15/11/2008 a 01/12/2008	17 dias	

(TC-018.701/2013-2)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Divisão de Legislação de Pessoal, de 4/3/2010, publicado no BTCU nº 9/2010, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRICULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERIODO	TOTAL	FINALIDADE
FABIO LUIZ MORAISREIS / AUFC / 8141-8	Calçados Hispana Ltda	Atividade privada	31/07/2007 a 14/10/2008	442 dias	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-003.712/2010-9)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal, de 19/6/2008, publicado no BTCU nº 24/2008, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
JEFFERSON PINHEIRO SILVA / AUFC / 7598-1	Contribuinte Individual	Contribuição Individual ao RGPS	01/08/1995 a 21/02/1997	571 dias	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-011.939/2008-8)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos, publicado no BTCU nº 28/2003, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
JERUSA ALVES DE OLIVEIRA / AUFC / 3845-8	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Serviço Público Federal	01/02/1990 a 14/09/1995	2.052 dias	Todos os efeitos legais
			15/09/1997 a 21/02/1999	525 dias	

(TC-001.784/2003-8)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos, de 12/3/2003, publicado no BTCU nº 12/2003, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
JOÃO BATISTA DINIZ CAPANEMA / AUFC / 3596-3	Companhia de Tecidos Norte de Minas Cotiminas	Atividade privada	01/04/1987 a 10/07/1987	101 dias	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-002.066/2003-6)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos, de 6/8/1996, publicado no BTCU nº 57/1998, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS / TEFC / 3602-1	Fundação Educacional do Distrito Federal	Fundação Pública do Distrito Federal - Lei 8.112/90	15/05/1991 a 28/09/1997	2.329 dias	Aposentadoria e disponibilidade
			11/10/1997 a 26/10/1997	16 dias	

(TC-004.870/1998-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, de 8/8/2008, publicado no BTCU nº 32/2008, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
JULIO MARCELO DA SILVA MATIAS / AUFC / 7800-0	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul	Serviço Público Estadual	20/02/1992 a 27/04/1997	1.840 dias	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-009.631/2008-6)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos, de 31/3/2000, publicado no BTCU nº 16/2000, para que se considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
PAULO CÉSAR CINTRA / AUFC / 3497-5	Birkart - Transportes Internacionais Ltda.	Atividade Privada	04/03/1989 a 01/06/1990	455 dias	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-001.898/2000-4)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos, publicado no BTCU nº 31/2002, para que se considere a averbação do tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
SILDALÉIA SILVA COSTA/AUFC/4230-7	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do GDF - SEMARH	Serviço Público Distrital - Lei 8.112/90	3/2/1993 a 6/3/1995	762 dias	Aposentadoria e disponibilidade
			27/3/1995 a 20/3/2000	913 dias	
			7/6/2000 a 17/7/2000* (A servidora esteve afastada em usufruto de licença para tratar de interesse particular durante todo este período)	0 dias	

(TC-015.657/2001-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90; art. 183, § 3º, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 10.667/2003 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

TORNO SEM EFEITO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o despacho do então Diretor de Administração e Legislação de Pessoal, publicado no BTCU nº 47/2011, para que se considere a averbação dos tempos de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
TÂNIA MARA LEITE DA SILVA/AUFC/7839-5	Supremo Tribunal Federal	Serviço Público Federal - Lei 8.112/90	29/05/2000 a 30/09/2006	2.316 dias	Todos os efeitos legais
	Contribuição Facultativa ao PSSS	Contribuição Facultativa ao PSSS	01/10/2006 a 30/09/2007	365 dias	Aposentadoria e disponibilidade
	Supremo Tribunal Federal	Serviço Público Federal - Lei 8.112/90	01/10/2007 a 21/02/2008	144 dias	Todos os efeitos legais

(TC-022.371/2008-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 24 de agosto de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ALAN RODRIGUES DA SILVA - AUFC - 8176-0	04/09/2017 a 03/10/2017	1ª	3º	18/11/2010 a 16/11/2015	TC-033.699/2014-3

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DIPAG Nº 416, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ERIK OLIVEIRA ANDERS, Matrícula 3555-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Mucio Monteiro, o Oficial de Gabinete, código FC-3, SÉRGIO BORGES, Matrícula 2449-0, no período de 01/08/2017 a 29/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ILDEGARDES MARTINS COIMBRA, Matrícula 2923-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Transportes/DISOP/SESA/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, ILDENOR JOSÉ FERREIRA, Matrícula 3554-8, no período de 21/08/2017 a 08/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA, Matrícula 3443-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, SÉRGIO VEIGA FLEURY, Matrícula 8601-0, no período de 24/08/2017 a 06/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar PATRICIA MARIA CARNEIRO DE SANT ANNA, Matrícula 2061-3, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, a Oficial de Gabinete - CC, JULIANA ANDRADE LITAIFF, Matrícula 10064-1, no período de 01/08/2017 a 29/08/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar MARCOS AURÉLIO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 9788-8, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Oficial de Gabinete, código FC-3, NELSON HOMERO DUMAS, Matrícula 40640-6, no período de 10/08/2017 a 08/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar MADAÍ SOUZA DE CARVALHO, Matrícula 7680-5, AUFC, para substituir, na Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ELMAN FONTES NASCIMENTO, Matrícula 5083-0, no período de 23/08/2017 a 05/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar FAUSTO MONTEIRO DA SILVA, Matrícula 2901-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Inventário/DIPAT/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, no período de 23/08/2017 a 25/08/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar SARAH EUGÊNIA DE SOUTO MIRANDA, Matrícula 5862-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Contabilidade Analítica/DICON/SECOF/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, código FC-3, MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS, Matrícula 6544-7, no período de 22/08/2017 a 03/09/2017, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar ELIZEU LIMA DA SILVA, Matrícula 1703-5, TEFC, para substituir, na Gerência de Patrimônio, Pessoal, Processos e Documentos/ADGEDAM/SEGEDAM, a Assistente Administrativa, código FC-1, VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 2164-4, no período de 21/08/2017 a 01/09/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10 Designar ROSIANE JOANA DA COSTA BARBOSA, Matrícula 9470-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Chefe de Gabinete, código FC-5, LAÉRCIO MENDES VIEIRA, Matrícula 5092-0, no período de 31/08/2017 a 28/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar LUIZ JOSÉ ADÃO, Matrícula 5680-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Secretário, código FC-5, RICARDO FAHR PESSOA, Matrícula 4222-6, no período de 28/08/2017 a 05/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar JUAREZ DE MOURA FE, Matrícula 2314-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Apoio Processual ao Controle Externo da Cogef/Segecex, a Assistente Administrativa, código FC-1, MARIA APARECIDA GUEDES OLIVEIRA, Matrícula 2344-2, no período de 21/08/2017 a 04/09/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13 Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, o Chefe de Gabinete, código FC-5, MARCELO MATTOS SCHERRER, Matrícula 2828-2, no período de 04/09/2017 a 13/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14 Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, WANIA LUCIA PASQUARELLI DO NASCIMENTO, Matrícula 2635-2, no período de 14/09/2017 a 12/10/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15 Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, o Especialista Sênior III, código FC-5, RODRIGO CONTINI MARTINELLI PEREIRA, Matrícula 5861-0, no período de 13/10/2017 a 10/11/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16 Designar ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO, Matrícula 6276-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, LIOMARA MARTINS LOPES OLIVEIRA, Matrícula 3597-1, no período de 28/08/2017 a 25/09/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17 Designar CÍNTIA CALDAS BARCELAR DE LIMA, Matrícula 7696-1, AUFC, para substituir, na Assessoria do Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES, o Assessor, código FC-3, ANDRE HIROSHI HAYASHI ALVES, Matrícula 2801-0, no período de 11/09/2017 a 23/09/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18 Designar RELLEN D'CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO, Matrícula 10619-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, Matrícula 3415-0, no período de 14/09/2017 a 15/09/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 19 Designar ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES, Matrícula 4070-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, Matrícula 3415-0, no período de 18/09/2017 a 28/09/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 20 Designar CLEUSA A. MARTINS C. E ALMEIDA, Matrícula 1659-4, TEFC, para substituir, na Secretaria das Sessões/SEGEPRES, o Assistente Administrativo, código FC-1, CARLOS CESAR AUGUSTO LIMA DE SOUSA, Matrícula 3031-7, no período de 11/09/2017 a 09/10/2017, em virtude do afastamento legal deste.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 417, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RENATA LEAL COUTO, Matrícula 9828-0, TEFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a função de confiança de Assistente Técnica, código FC-2, ficando assim dispensada, a contar de 16 de agosto de 2017, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 164 de 25/08/2017, Seção 2, p. 62)

PORTARIA-DIPAG Nº 418, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar RENATA LEAL COUTO, Matrícula 9828-0, TEFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, a função de confiança de Assistente Técnica, código FC-2, no período de 16/08/2017 a 24/08/2017.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 7, de 11/01/2013.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 10/01/2017, do servidor aposentado abaixo indicado.

Em 24 de agosto de 2017

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
ADEMILDES DE OLIVEIRA SOUZA	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA Mat. 1263-7	ESPOSA	TC- 024.377/2017-1

MAURÍCIO GOMYDE PORTO
Diretor Substituto da DIPAG

RETIFICAÇÕES

No art. 1º da Portaria-DIPAG nº 413, de 21 de agosto de 2017, publicada no DOU de 22 de agosto de 2017, Seção 2, página 52, onde se lê: “... ficando assim dispensada, da função de confiança de Assistente Técnica, código FC-2,...”. leia-se: “... ficando assim dispensada, a contar de 16 de agosto de 2017, da função de confiança de Assistente Técnica, ...”.

DIPAG, em 24 de agosto de 2017.

MAURÍCIO GOMYDE PORTO

Diretor em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 164 de 25/08/2017, Seção 2, p. 62)